



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 12/2019

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.

Autoria: Vereador Marcos Rosado

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Rosado e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Sugerem aos órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Santa Bárbara d'Oeste a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

**Art. 2º** - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas poderão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

**Art. 3º** - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de Fevereiro de 2019.

**Marcos Antonio Rosado Marçal**  
**“Marcos Rosado”**  
-vereador-



PROTÓCOLO 1048/2019 - 13/02/2019 09:15



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

Considerando o fato dos portadores da fibromialgia passarem por dores generalizadas, espalhadas pelo corpo e articulações, o que as impedem ou limitam a sua permanência em uma fila por muito tempo, citando apenas um exemplo, a presente propositura visa dar providências cabíveis, para resguardar a integridade do portador da doença.

Popularmente conhecida como fibro, a fibromialgia é uma síndrome de causas ainda desconhecidas, mas que pode provocar dores fortes por todo o corpo durante muito tempo ou sensibilidade nas articulações, nos músculos e nos tendões. Isso acontece devido uma alteração da interpretação dos estímulos recebidos pelo cérebro e também pelos receptores cutâneos.

A fibromialgia atinge de 2 a 10% da população mundial, sendo predominante entre mulheres jovens e de meia idade (20 a 50), em uma proporção de sete mulheres para cada homem. Estes são dados estatísticos, mas a doença pode acometer pessoas de qualquer idade ou gênero.

Os sinais mais visíveis de quem possui essa síndrome são as já citadas dores generalizadas espalhadas pelo corpo e articulações, fadiga e cansaço durante o dia, sono prejudicado, em alguns casos o paciente apresenta quadros de apneia ou insônia, problemas cognitivos e alteração da memória, transformando uma simples tarefa de atenção ou concentração em algo difícil de ser realizado. Em casos mais extremos, a fibromialgia pode desencadear um fenômeno vascular chamado Raynaud, que causa alteração da cor das mãos e dos pés quando em situações de estresse ou baixas temperaturas.

Vale ressaltar que esse Projeto tem sido aprovado em vários lugares do país, inclusive na vizinha cidade de Araras, onde o mesmo foi apresentado pelo nobre edil Marcelo de Oliveira (PRB) e aprovado no dia 24/11/2017, tendo pareceres favoráveis da Câmara Municipal de Araras, mostrando a legalidade e relevância do projeto.

Dessa forma, por objetivar a preservação da vida e o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos Nobres Pares a presente propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de Fevereiro de 2019.

**Marcos Antonio Rosado Marçal**

**“Marcos Rosado”**

-vereador-



PROTÓCOLO 1048/2019 - 13/02/2019 09:15